



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAF
1º TERMO AO CONTRATO Nº:	006/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024, AUMENTO DE QUANTITATIVO.
ORDENADOR (a) DE DESPESA	SIMONE BRAGA MONTEIRO
PRESIDENTE CPL:	MONIQUE PEREIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE BELTERRA, VISANDO O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS LEIS E NORMAS VIGENTES, A LÉM DE GARANTIR A DEFESA DOS INTERESSES E DIREITOS DO MUNICÍPIO.	
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$:254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). VALOR DO ADITIVO: R\$:254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). VALOR GLOBAL: 508.800,00 (quinhentos e oito mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 19/01/2025 A 19/01/2026.	

I - INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão em 23/12/2024 (cito fl 33) para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo da inexigibilidade nº 004/2024-SEMAF, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF** e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo o aumento de quantitativo, ato esse fundamentado na Lei 14.133/21.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa do processo (fl.01);
- ✓ Ofício nº 149/2024/SEMAF, assunto: 1º termo aditivo de prazo; em anexo espelhos de e-mail enviado (fls. 02 a 04);
- ✓ Contrato originário nº 006/2024 (fls.05 a 08);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa contratada (fls.09 a 15);
- ✓ Despacho assinado pelo ordenador de despesa (fl.16);
- ✓ Termo de autuação, processo administrativo nº 089/2024-SEMAF, assinado por Elizangela Oliveira (fl. 17);
- ✓ Termo de reserva orçamentária (fl.18);
- ✓ Justificativa assinada pelo ordenador de despesa (fls.19 a 20);
- ✓ Autorização assinada pelo Ordenador de despesa (fl. 21);
- ✓ Memorando nº 433/2024/SEMAF, ao setor de licitação e contratos solicitando a abertura do aditivo (fl.22);
- ✓ Termo de autuação nº 217/2024, do setor de Licitações e contratos assinado pela servidora Monique Pereira (fl. 23);
- ✓ Minuta do 1º termo aditivo (fls. 24 a 25);
- ✓ Despacho à assessoria jurídica (fl. 25-a);
- ✓ Parecer Jurídico, favorável ao 1º termo de aditivo, assinado pelo Assessor Jurídico Jose Ulisses Nunes Oliveira OAB/PA 24.409-A (fls. 26 a 28);
- ✓ 1º termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo da inexigibilidade nº 004/2024 SEMAF, assinado entre as partes (fls. 29 a 30);
- ✓ Certidão de Afixação e Divulgação de Extrato do 1º termo aditivo (fl. 31);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Publicação do extrato do 1º termo aditivo no diário Oficial dos Municípios no dia 23/12/2024, CI: 1ª867DF2 (fl.32);
- ✓ Termo de conclusão assinado pela servidora Monique Pereira (fl. 33).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 1º Termo Aditivo do contrato nº 006/2024 da inexigibilidade nº 004/2024 – SEMAF, encontra-se revestido das **formalidades legais**, tendo observado os requisitos legais impostos, em consonância com parecer jurídico, podendo da continuidade nos atos sequenciais, vez que, a situação concreta está devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei supracitada. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. Recomenda-se a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA, Portal da Transparência do município e seu lançamento no Sistema Contábil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 30 de dezembro de 2024.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno.
Decreto nº 115/2024